Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.156 /

"AUTORIZA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO AO RÁPIDO TRANSPORTES CALDAS LTDA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder o Alvará de Licença para Funcionamento do RÁPIDO TRANSPORTES CALDAS LTDA., na Rua Tupinambás, 235, Bairro Vila Togni.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE OUTUBRO DE 1981.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"§"
"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.802 DE 01/11/81.